



Data/Hora Protocolo: 03/08/2023 10:22

Correspondência Recebida nº 314/2023

Autoria: ANTONIO POLLI NETO, NEIDE TORDIN POLLI, ALAÍDE TORDIN LOPES, WAGNER TROMBETTA, GIANE TROMBETTA, ORLINDO TORDIN, ODAIR

Assunto: A COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR PERMANENCIA DO ATUAL ZONEAMENTO DO BAIRRO RIBEIRO, COMO ZONA RESIDENCIAL MISTA CATEGORIA I E II.

Nº PROTOCOLO
00401/2023

Valinhos, 01 de agosto de 2023.

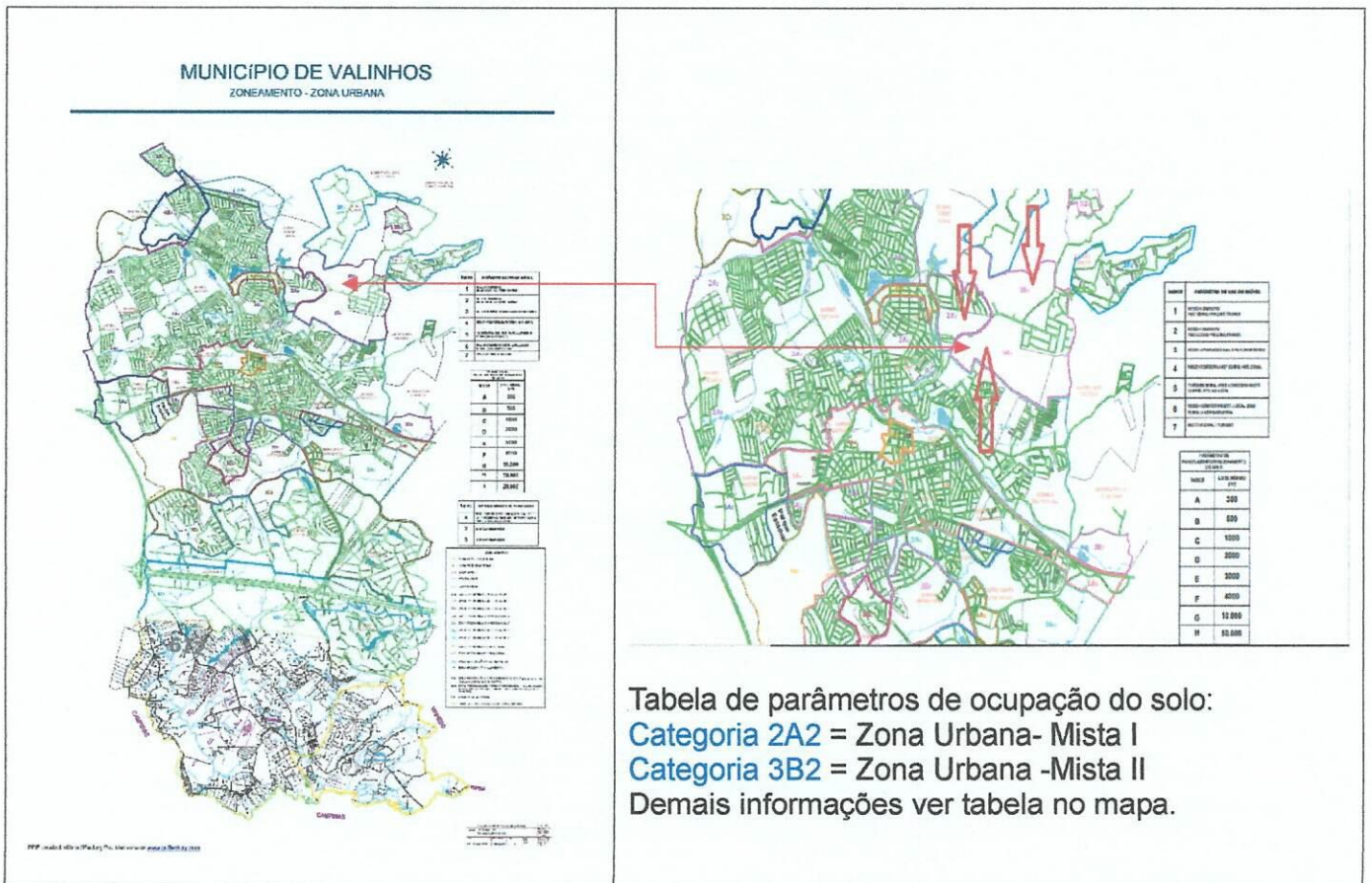
À
Câmara Municipal de Valinhos

Ao Exmo Sr. Vereador Gabriel Bueno, presidente da Comissão de Sistematização destinada à análise do Projeto de Lei municipal de Valinhos nº 185/2022 (Pano Diretor), e Projeto de Lei nº 186/2022 (Uso e Ocupação do Solo), e demais vereadores que fazem parte.

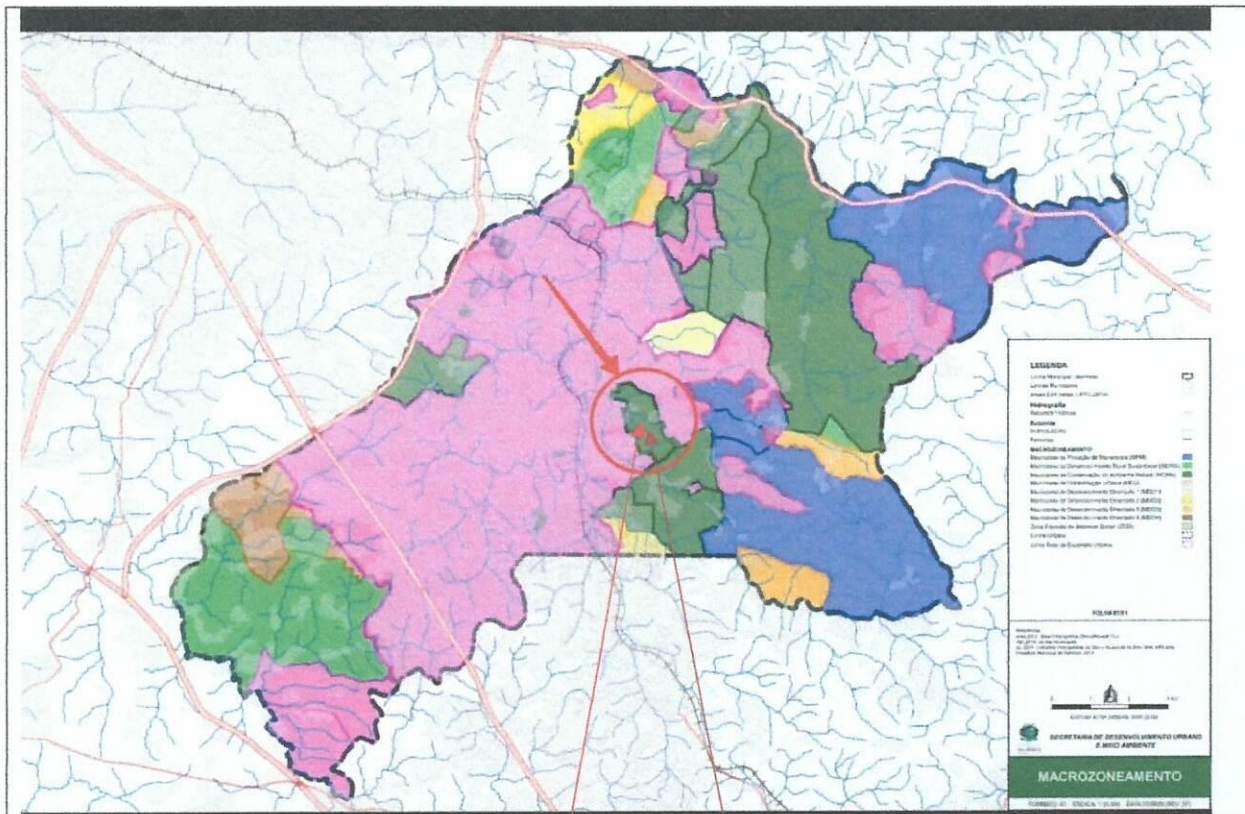
Prezados Srs.,

Os moradores e proprietários de imóveis instalados e localizados no Bairro Ribeiro, Valinhos, abaixo subscritos neste documento, vêm, respeitosamente, solicitar aos senhores vereadores, membros da Comissão de Sistematização que realiza os trabalhos de análises dos projetos de leis acima mencionado, o que segue:

Abaixo, [imagem 1](#)) mapa atual/em vigência da Lei municipal nº 4186/2007- Uso e Ocupação do Solo e Lei nº 3841 de 2004 – Plano Diretor III. [Imagem 2](#)) corte e imagem ampliada da região do Bairro Ribeiro, demonstrando categoria de zoneamento atual **2A2 e 3B2**.



Abaixo, novos mapas de **MACROZONEAMENTO** disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal de Valinhos, no dia 21/07/2023, os quais estão trazendo a decisão da Comissão de Sistematização, que analisa os PLs 185 e 186/2022, alteração no zoneamento da região do Bairro Ribeiro de: **Zona Urbana Mista I e II**, para: **Macrozona de Conservação do Ambiente Natural-MCAN**.



Entendemos que é de competência do município e de seus legisladores a elaboração e organização do zoneamento da cidade, principalmente quando esse tema é tratado dentro da revisão da Lei do Plano Diretor. No entanto, a Lei Federal nº 10.257/2001, que regula os artigos 182 e 183 da nossa Constituição Federal, em seu artigo 2º, parágrafo II, estabelece que os trabalhos e a construção do modo de vivência em cada território e também dentro do município, precisam acontecer em conjunto com a comunidade:

“parágrafo II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;”

É de conhecimento que a Câmara Municipal vem realizando os trabalhos de revisão destas Leis desde agosto de 2022, ocasião em que o Poder Executivo encaminhou os dois Projetos de Lei para esta casa. Também, é sabido que já ocorreram reuniões com a sociedade civil e realização de uma Audiência Pública em 08/07/2023. Mas até então a essa data última, não havia sido apresentado pela Comissão, nenhuma alteração de zoneamento para a região do Bairro Ribeiro. Nos mapas apresentados como materiais anexos aos dois Projetos de Leis, permanecia a categoria de zoneamento atual como “zona urbana mista I e II”.

No entanto, os moradores foram surpreendidos no dia 21/07/2023, com a divulgação de novo mapa de Macrozoneamento (imagem acima), onde, sem nenhuma justificativa técnica, sem nenhuma referência na Emenda nº 59 que trata do tema, e mais grave, sem nenhuma reunião prévia com os moradores deste bairro, determinaram que a

área passará a ser considerada como Macrozona de Conservação do Ambiente Natural-MCAN.

Portanto, diante de tudo aqui exposto, entendendo ser um direito adquirido por quase 20 anos e este ser amparado pelas Leis municipais vigentes nº 3841/2004 e nº 4186/2007, e de comum acordo entre os moradores locais aqui subscritos, vimos solicitar aos senhores, a permanência do atual zoneamento do Bairro Ribeiro, como zona urbana residencial mista categoria I e II. Esta que hoje concede ao proprietário a opção de manter sua propriedade como produtiva ou dar a ela outra destinação dentro dos parâmetros estabelecidos nas Leis atuais.

Sem mais, agradecemos e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos e no aguardo do retorno das considerações solicitadas.

Atenciosamente,

Antonio Polli Neto e Neide Tordin Polli -Proprietários da Chácara Torpol, matrícula nº 68085, endereço: Estrada de Servidão, s/n, Bairro Ribeiro, Valinhos.

CPF: [REDACTED]

Antonio Polli Neto e Neide Tordin Polli

Alaíde Tordin Lopes -Proprietária da Chácara Vilva, matrícula nº 102317, endereço: Estrada de Servidão, s/n, Bairro Ribeiro, Valinhos.

CPF: [REDACTED]

Alaíde Tordin Lopes

Wagner Trombetta e Giane Trombetta -Proprietários do Sítio dos Anjos, matrícula nº 3.855, Rua Luis Bissoto, nº 945, Bairro Ribeiro, Valinhos.

CPF: [REDACTED]

Wagner Trombetta
Giane Trombetta

Odair Tordin

Orlando Tordin e Odair Tordin – Proprietários do sítio Tabajara matrícula nº 1345 e sítio São Domingos matrícula nº 30238, endereço: Estrada de Servidão s/n, Bairro Ribeiro, Valinhos.

CPF: [REDACTED]

Orlando Tordin

Odair Tordin

Fernando Trombetta e Jair Trombetta – Proprietários do sítio São José, matrícula nº 5609, endereço: Rua Luis Bissoto nº , Bairro Ribeiro, Valinhos.

CPF: [REDACTED]

Fernando Trombetta

Jair Trombetta

Pedro João Tordin e Marcelo Tordin – Proprietários do imóvel rural matrícula nº 1935, sítio Tamoio matrícula nº 1948, sítio Pinheirinho matrícula nº 1675, endereço Estrada de Servidão, s/n, Bairro Ribeiro, Valinhos.
CPF [REDACTED]

Pedro João Tordin *Marcelo Tordin*

Hélio Luiz Tordin – Proprietário do sítio Tupi matrícula nº 1677, sítio Tamoio matrícula nº 1948 e sítio Pinheirinho matrícula nº 1675, endereço Estrada de Servidão, s/n, Bairro Ribeiro, Valinhos.
CPF [REDACTED]

Hélio Luiz Tordin

Vanderlei Trombetta e Denis Trombetta - Proprietários da chácara São Paulo matrícula nº 21028, endereço Rua Luis Bissoto, nº 987, Bairro Ribeiro, Valinhos.
CPF [REDACTED]

Vanderlei Trombetta *Denis Trombetta*

TELEFONE PARA CONTATO
WAGNER TROMBETTA

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]